

QUALIFICAÇÃO REGISTRAL
CANCELAMENTO DE ARRESTO – PENHORA – SEQUESTRO

DOCUMENTOS

Foi apresentado **mandado/ofício judicial** (mesmo processo do registro de penhora/arresto/sequestro) original, cópia autenticada pelo Poder Judiciário ou Tabelionato??

O cancelamento também pode ser realizado através de **requerimento firmado pelo exequente** ou por seu procurador, independentemente de ordem judicial, ou demonstrado, inclusive pelo executado ou pelo proprietário do imóvel, que a execução se encontra extinta. Base Legal: art. 856 do CNCGFE/SC.

- Requerimento deve ser assinado com firma reconhecida por autenticidade.
- Confirmar o selo do reconhecimento de firma do credor.
- Aceitaremos o documento assinado eletronicamente - assinatura qualificada (ICP-Brasil). Base legal: Art. 762 do CNCGFE/SC.
- e-Notariado: Aceitaremos o documento assinado eletronicamente pelo e-Notariado.
- Se for o procurador judicial: não há necessidade de apresentação de procuração, pois nos basearemos nos poderes ad judicia conferidos no processo judicial.
- Se for representante legal do exequente ou outro procurador: é essencial a apresentação de documento de legitimidade.